



PROCESSO TC N.º 09849/19

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Dr. Taiguara Fernandes de Sousa

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00077/2022

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 26 de outubro de 2022 pelo advogado contratado pelo Município de São Miguel de Taipu/PB, Dr. Taiguara Fernandes de Sousa, CPF n.º 090.010.444-92.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 225, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, o exíguo tempo a fim de reunir a vasta documentação necessária.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Taiguara Fernandes de Sousa pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 27 de outubro de 2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Assinado 27 de Outubro de 2022 às 08:53



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR